

"Decreto nº 124/76"

Projeto 139

(Anula outra e abre Crédito Especial)

Lei 1265 de
29/11/76

A Câmara Municipal de Encicção da Barra, Estado do Espírito Santo, tendo aprovado o Projeto de Lei nº 139/76, resolve enviá-lo ao Prefeito Municipal, para fazê-lo executar nos termos do Art. 53 da Lei nº 2760 de 30 de março de 1973.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) do Orçamento da Despesa do corrente exercício, da outra:

Função Legislativa - Processo Legislativo - Ação Legislativa

01.01010012.01 - Manutenção e Atividade da Câmara de Vereadores

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

01. Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.500,00

Art. 2º Com a anulação da outra a que se refere o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais) para atender a despesa da seguinte outra:

Função Legislativa - Processo Legislativo - Ação Legislativa

01.01010012.01 - Manutenção e Atividade da Câmara de Vereadores

3.0.0.0 Despesas Correntes

3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.1.0 Pessoal

01. Vencimentos e Vantagens Fixas

01.02. Remuneração de Vereadores - Parte Fixa e Obriga R\$ 15.500,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Encicção da Barra, em 24 de Novembro de 1976.

Eunápio Pereira
Presidente da Câmara